



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2013**

**PROCESSO Nº 8509614-37.2013.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n.º 143/2013, publicada no DJE, em 06/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução Nº 04 de 06/03/2008 e Resolução Nº 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada na realização de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças de reposição e reembolso destas pelo Tribunal de Justiça do Ceará, para as Subestações Abridadas, Banco de Capacitores e Grupo Geradores instalados nas dependências do Edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (Palácio da Justiça), Centro de Documentação de Informática (CDI), Fórum Clóvis Beviláqua, Fórum da Comarca de Caucaia, Fórum da Comarca de Sobral e Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte”, nos termos deste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 29/10/2013 às 11:00 horas (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/10/2013 às 11:00 horas (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29/10/2013 às 11:30 horas (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

**Fone/Fax:** (85) 3207-7098/3207-7100

**E-mail:** [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 02 – ORÇAMENTO DETALHADO**

**ANEXO 03 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO 04 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA – ROTEIRO TÉCNICO DE EXECUÇÃO**

**ANEXO 05 – LISTA MÍNIMA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONHECIMENTO**

**ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

**ANEXO 08 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

## ANEXO 13 - MINUTA DE CONTRATO

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

### 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
  - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
  - Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
  - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
  - Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
  - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- coordenar o processo licitatório;
  - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
  - receber as propostas de preços;
  - abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
  - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - desclassificar propostas indicando os motivos;
  - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - receber a documentação de habilitação;
  - verificar e julgar as condições de habilitação;
  - declarar o vencedor;
  - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
  - elaborar e publicar a ata da sessão;
  - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País;

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado";

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;

4.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar o valor total de sua proposta, conforme instruções contidas nos Anexo 03 deste Edital e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características dos serviços ofertados, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

4.12. A validade da proposta será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

4.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.14. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;

4.15. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais;

4.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances;

4.17. Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.18. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

4.18.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

4.18.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado

em primeiro lugar.

- 4.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.20. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.22. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;
- 4.22.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.23. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.23.1. Os procedimentos descritos no subitem 4.23 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.23.2. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 4.24. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.25. O(A) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências diferentes para habilitação contidas neste Edital;
- 4.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação/aquisição, inclusive quanto aos preços unitários;
- 4.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.30. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## 5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do serviço;

5.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o pregoeiro convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contadas da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1. O prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea "c", do Decreto Estadual nº 28.089/06, contados da abertura das propostas;

5.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 02 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 03**, do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.4. A execução dos serviços se dará em conformidade com as condições estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

5.5. As condições gerais de prestação de serviços se dará conforme item 18 do Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, depois de obedecido ao previsto no item 6.2, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**6.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 02, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.**

6.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência;

6.3. Se a proposta de menor preço não for aceita, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.4. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

6.6. Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.6.3. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexecutáveis;

6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.9. De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep – 60822-325;

7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contadas das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente

certame:

- 7.2.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.
- 7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br).
- 7.2.3. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no **Anexo 09**.
- 7.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre quadro societário;
- 7.2.5. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;
- 7.2.6. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO 10** do Edital;
- 7.2.7. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, **algum fato superveniente que impeça sua habilitação**, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme **ANEXO 11** do Edital;
- 7.2.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo 12** do Edital;
- 7.2.9. **Demais documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme consta no item 5, do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital.**
- 7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 7.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.
- 7.3.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 7.3.3. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;
- 7.3.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado;
- 7.3.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;
- 7.5. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;
- 7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 7.6.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 7.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de

recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## 8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

## 10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2. O descumprimento de prazos e condições de atendimento, a inexecução total ou parcial poderá a juízo da fiscalização e da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções;

10.3. As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de Referência e no contrato, de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos de até 30 dias;



- 10.3.3. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de Referência e no contrato, de 0,08% (oito centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 dias;
- 10.3.4. Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,09% (nove centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por evento;
- 10.3.5. MULTA de 10% do valor global do contrato por inexecução total do objeto.
- 10.3.6. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- 10.3.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.3.8. Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93;
- 10.4. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## 11. PAGAMENTO

11.1. A solicitação de pagamento deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, no Setor de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sempre acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
- b) Relatório financeiro, com a composição da cobrança, incluindo valor referente à manutenção mensal, bem como, lista de todos os materiais e/ou peças não inclusos no custo mensal de manutenção;
- c) Cronograma com datas das visitas às unidades jurisdicionais do mês referente à cobrança;
- d) Cronograma com datas previstas para as manutenções preventivas do mês subsequente;
- e) ART emitida junto ao CREA-CE, referente ao contrato de serviços;
- f) Cópia de todas as declarações de visitas às unidades jurisdicionais visitadas no mês referente à cobrança;
- g) Cópia das Ordens de Serviços (OS) de Manutenção Preventiva e Corretiva devidamente preenchida e assinada;
- h) Relatório com resumo de todos os serviços executados e peças e materiais utilizados no mês referente à cobrança, conforme Item 7 do Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho;

11.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário junto às agências do Bradesco S/A, até o último dia do mês subsequente à prestação dos serviços;

11.3. Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Débitos Trabalhistas (CNDT), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal com juntados aos autos e comprovantes pertinentes; Caso haja alguma pendência com relação a regularidade da empresa, os pagamentos ficarão retidos até a regularização.

11.5. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

## 12. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Reajustamento: Os preços propostos serão fixos e irajustáveis, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

12.2. Após 1 (um) ano da data de apresentação das propostas, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA ou do IGP-M, devendo ser privilegiado aquele que represente o menor percentual, criando a menor onerosidade ao TJ-CE, conforme determina o princípio da economicidade. Em caso de extinção do referido índice, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras do TJ-CE.

12.3. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Nas seguintes dotações



orçamentárias:

04200001.02.061.500.21360.01.33903000.70.1.20  
04200001.02.061.500.21360.03.33903000.70.1.20  
04200001.02.061.500.21360.08.33903000.70.1.20  
04200001.02.061.500.21360.01.33903900.70.1.20  
04200001.02.061.500.21360.03.33903900.70.1.20  
04200001.02.061.500.21360.08.33903900.70.1.20

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas no subitem 8.2 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no subitem 8.1 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global anual, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8666/93;

15.2. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia;

15.3. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

15.4. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

### **16. DO CONTRATO**

16.1. A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do Anexo 13 deste Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim;

16.2. Tal contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

16.3. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

16.4. O contrato deverá ter a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93.

16.5. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

16.6. No valor do contrato, será incluído o valor da provisão para peças, materiais, componentes e serviços em geral, conforme descrito no item 10 do Termo de Referência – Anexo 01.

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 17.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;**
- 17.10. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;
- 17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 17.12. O(A) Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 17.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 17.14. De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).
- 17.15. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 11 de outubro de 2013.

  
**Georgeanne Lima Gomes Botelho**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

1.1 Contratação de empresa especializada na realização de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição e reembolso destas pelo Tribunal de Justiça do Ceará, para as Subestações Abrigadas, Banco de Capacitores e Grupo Geradores instalados nas dependências do Edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (Palácio da Justiça), Centro de Documentação de Informática (CDI), Fórum Clóvis Beviláqua, Fórum da Comarca de Caucaia, Fórum da Comarca de Sobral e Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte, conforme especificações contidas neste instrumento.

**2. Justificativa**

2.1 A realização de novo procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada na realização de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para as Subestações Abrigadas, Banco de Capacitores e Grupo Geradores se faz necessário em razão do término do contrato existente, nº 64/2010, previsto para Outubro de 2013 e inclusão de Subestações, Bancos de Capacitores e Grupos Geradores de Edifícios do Poder Judiciário que estavam sem contrato de manutenção preventiva e corretiva.

2.2 A presente contratação se justifica pela necessidade de se manter empresa devidamente qualificada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas Subestações, Banco de Capacitores e Grupo Geradores dos edifícios supracitados. A correta manutenção das Subestações, Banco de Capacitores e Grupos Geradores preza pela segurança dos usuários dos referidos edifícios através do estabelecimento de condições adequadas de operação dos seus equipamentos. Assim, evitam-se interrupções desnecessárias no fornecimento de energia elétrica, além de acidentes causados por sucateamento, como surtos elétricos que podem causar princípios de incêndio.

2.3 Pela manutenção dos Bancos de Capacitores objetiva-se verificar se os módulos capacitivos encontram-se em boas condições de utilização e se estão de fato compensando a carga reativa dos edifícios, a fim de evitar pagamento de multa por consumo de Excedente de Energia Reativa junto à Coelce, ocasionado por baixo Fator de Potência, reduzindo assim o custo com fornecimento de energia elétrica do Poder Judiciário.

2.4 O perfeito funcionamento das Subestações de Energia Elétrica, dos Bancos de Capacitores e dos Grupos Geradores, propiciam uma maior confiabilidade na Infraestrutura dos prédios do poder judiciário no que diz respeito ao fornecimento de energia elétrica, garantindo assim a continuidade dos serviços do judiciário, inclusive em regime de plantão.

**3. Normas e Legislação:**

A contratação dos serviços de que trata este projeto tem por fundamento legal:

- 3.1. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – LEI DAS LICITAÇÕES;
- 3.2. Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR;
- 3.3. Norma ABNT – NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 3.4. Norma Regulamentadora – NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 3.5. Norma de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária das Concessionárias de Energia;
- 3.6. Norma de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária das Concessionárias de Energia.
- 3.7. Manual de Projetos de Edificações e Elétricos;
- 3.8. Manual dos Equipamentos ou Especificações Técnicas do Fabricante;
- 3.9. Norma ABNT – NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1KV à 36,20KV;

Serão seguidas as recomendações mais atuais contidas nas Normas acima listadas.

#### **4. Especificações Técnicas e Quantitativos**

##### **4.1. Subestações**

###### **- Edifício Sede do Tribunal de Justiça ( Palácio da Justiça ):**

Subestação Abaixadora 13,8 kV / 380 V

Tipo: Abrigada

Potência Nominal: 2800 kVA

- 03 transformadores a óleo de 500 kVA
- 02 transformadores a seco de 500 kVA
- 01 transformador a óleo de 300 kVA
- QGBT's
- Disjuntor de Média Tensão

Tipo de Ramal de Entrada: Subterrâneo

Tipo de Medição: Conjunto polimérico em média tensão aéreo

###### **- Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte:**

Subestação Abaixadora 13,8 kV / 380 V

Tipo: Abrigada

Potência Nominal: 300 kVA

- 01 transformador a óleo de 300 kVA
- QGBT's
- Disjuntor de Média Tensão

Tipo de Ramal de Entrada: Subterrâneo

Tipo de Medição: Em Média tensão

###### **- Fórum da Comarca de Sobral:**

Subestação Abaixadora 13,8 kV / 380 V

Tipo: Abrigada

Potência Nominal: 600kVA

- 02 transformadores a seco de 300 kVA
- QGBT's
- Disjuntor de Média Tensão

Tipo de Ramal de Entrada: Subterrâneo

Tipo de Medição: Em Média tensão

###### **- Fórum Clóvis Beviláqua:**

Subestação Abaixadora 13,8 kV / 380 V

Tipo: Abrigada

Potência Nominal: 4750 kVA

- 08 transformadores a óleo de 500 kVA
- 01 transformador a óleo de 750 kVA
- QGBT's
- Disjuntor de Média Tensão

Tipo de Ramal de Entrada: Subterrâneo

Tipo de Medição: Em Média tensão

###### **- Fórum da Comarca de Caucaia:**

Subestação Abaixadora 13,8 kV / 380 V 

Tipo: Abridada  
Potência Nominal: 500 kVA

- 01 transformador a seco de 500 kVA
- QGBT's
- Disjuntor de Média Tensão

Tipo de Ramal de Entrada: Subterrâneo  
Tipo de Medição: Em Média tensão

#### - Centro de Documentação e Informática ( CDI ):

Subestação Abaixadora 13,8 kV / 380 V  
Tipo: Abridada  
Potência Nominal: 500 kVA

- 01 transformador a óleo de 500 kVA
- QGBT's
- Disjuntor de Média Tensão

Tipo de Ramal de Entrada: Subterrâneo  
Tipo de Medição: Em Média tensão

#### 4.2. Banco de Capacitores

##### - Edifício Sede do Tribunal de Justiça ( Palácio da Justiça ):

Banco de Capacitor Automático de 300 kVAR, com tensão nominal de 440 V, instalado em 380 V, 60 Hz;

Banco de Capacitor Automático de 100 kVAR, com tensão nominal de 440 V, instalado em 380 V, 60 Hz;

Banco de Capacitor Automático de 180 kVAR, com tensão nominal de 440 V, instalado em 380 V, 60 Hz;

03 ( três ) Bancos de Capacitores Fixos de 15 kVAR, com tensão nominal de 440 V, instalado em 380 V, 60 Hz;

Banco de Capacitor Fixo de 10 kVAR, com tensão nominal de 440 V, instalado em 380 V, 60 Hz;

##### - Fórum Clóvis Beviláqua:

Banco de Capacitor Automático de 195 kVAR, com tensão nominal de 440 V, instalado em 380 V, 60 Hz;

Banco de Capacitor Automático de 137,5 kVAR, com tensão nominal de 440 V, instalado em 380 V, 60 Hz;

Banco de Capacitor Automático de 190 kVAR, com tensão nominal de 440 V, instalado em 380 V, 60 Hz;

02 ( dois ) Bancos de Capacitores Automáticos de 175 kVAR, com tensão nominal de 440 V, instalado em 380 V, 60 Hz;

#### 4.3. Grupo Geradores

##### - Fórum Clóvis Beviláqua:

###### Grupo Gerador STEMAC

Potência: 450 KVA  
Tensão: 380 V  
Corrente: 658 A  
Rotação: 1800 rpm

Quadro de Comando e Unidade de Supervisão de Corrente Alternada

Regime de Operação: EMERGÊNCIA

### Grupo Gerador STEMAC

Potência: 450 KVA  
Tensão: 380 V  
Corrente: 658 A  
Rotação: 1800 rpm  
Quadro de Comando e Unidade de Supervisão de Corrente Alternada

Regime de Operação: EMERGÊNCIA

### Grupo Gerador STEMAC

Potência: 150 KVA  
Tensão: 380 V  
Corrente: 228 A  
Rotação: 1800 rpm

Quadro de Comando e Unidade de Supervisão de Corrente Alternada  
Regime de Operação: EMERGÊNCIA

**- Fórum da Comarca de Caucaia:**

### Grupo Gerador LEON HEIMER

Potência: 150 KVA  
Tensão: 380 V  
Corrente: 228 A  
Rotação: 1800 rpm

Quadro de Comando e Unidade de Supervisão de Corrente Alternada  
Regime de Operação: EMERGÊNCIA

**- Centro de Documentação e Informática ( CDI ):**

### Grupo Gerador STEMAC

Potência: 250 KVA  
Tensão: 380 V  
Corrente: 379 A  
Rotação: 1800 rpm  
Quadro de Comando e Unidade de Supervisão de Corrente Alternada  
Regime de Operação: EMERGÊNCIA

**- Fórum da Comarca de Sobral:**

### Grupo Gerador STEMAC

Potência: 305 KVA  
Tensão: 380 V  
Corrente: 379 A  
Rotação: 1800 rpm  
Quadro de Comando e Unidade de Supervisão de Corrente Alternada  
Regime de Operação: EMERGÊNCIA

## **5. Da Qualificação Técnica**

A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados:

**5.1.** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando a habilitação para o exercício das atividades relativas ao objeto desta licitação na qual conste um profissional de Engenharia Elétrica como responsável técnico da empresa.

**5.2.** Certidão(s) de Acervo(s) Técnico emitido(s) pelo CREA , comprovando que a contratada possui

acervo técnico que conste a prestação de serviços com características semelhantes, com complexidade equivalente ou superior às do objeto deste Certame, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo, são:

- a) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANCOS DE CAPACITORES;
- b) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SUBESTAÇÃO EM 13,8 KV COM OPERAÇÃO 24 HORAS, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1000 KVA POR INSTALAÇÃO;
- c) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 250 KVA POR INSTALAÇÃO.

**5.3.** Atestado(s) de capacidade técnica de prestação de serviços em assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em Subestações, Bancos de Capacitores e Grupos Geradores, **de forma satisfatória**, por no mínimo 1 ( um ) ano, para empresas públicas ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida.

**5.4.** Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita em cada caso:

- a) Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração;
- b) Diretor: através do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A;
- c) Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT;
- d) Responsável técnico – cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA onde consta o registro do profissional como responsável técnico.

**5.5.** Apoios Técnicos e Operacionais;

a) A Licitante deverá apresentar declaração de possui ou de que possuirá em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e manterá durante toda a duração do Contrato, um quadro de colaboradores com no mínimo:

- Um(a) Engenheiro(a) Eletricista, sócio(a) ou empregado(a), com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para as Subestações Abrigadas, Banco de Capacitores e Grupo Geradores) aos que estão sendo licitados;
- Um(a) Engenheiro(a) Mecânico, sócio(a) ou empregado(a), com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares aos licitados, com maior relevância na manutenção de motores diesel ( Grupo Geradores ).
- 03 ( Três ) Técnicos em Eletrotécnica sócio ou empregado, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou CREA, com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência comprovada em carteira de trabalho na execução de serviços técnicos com características similares (manutenção preventiva e corretiva permanente em Subestações Abrigadas, Banco de Capacitores e Grupo Geradores) aos que estão sendo licitados;
- 06 (seis) Eletricistas especializado(s) em manutenção preventiva e corretiva permanente em Subestações Abrigadas, Banco de Capacitores e Grupo Geradores, funcionários efetivos da empresa contratada, fardados, com crachá, com EPI's adequados à NR 10, com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência comprovada em carteira de trabalho.

b) A Licitante deverá apresentar declaração de que em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, disponibilizará para o Gestor do Contrato os itens abaixo:

- Certificados do curso de NR-10 (Norma Regulamentadora nº 10) e NR-10 complementar ( SEP ) de toda equipe Técnica e Operacional dentro da validade.
- Disponibilizar equipamentos de medição, ferramentas, EPI's e EPC's necessários para a realização do serviço, para vistoria do gestor do contrato ( Ver ANEXO 05);

**5.6.** Declaração de Vistoria e Conhecimento ou a Declaração de Dispensa de Vistoria, caso a empresa opte por não realizar a vistoria.

## **6. Da Vistoria**

**6.1.** Será Facultativa a visita de vistoria da empresa interessada aos locais dos objetos deste certame, a fim de tomar conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações. Portanto caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de dispensa de vistoria em papel timbrado. Ver modelo no ANEXO 07.